



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 760/2013 DE 25/06/2013
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 17/2013
AUTORIA: PREFEITA MUNICIPAL

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o direito de uso de bem público ao Poder Legislativo e dá outras providências.

CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Autoriza a Chefe do Poder Executivo a conceder o direito de uso do veículo TOYOTA COROLLA, ano de 2005, gasolina, cor preta, chassi 9BR53ZEC158527579, PLACA CZA7861 a Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP.

Art. 2º - A concessão de uso será gratuita, com vencimento em 31/12/2013, podendo ser prorrogada por interesse do município, por quantas vezes forem necessárias.

Art.3º- A concessão se dará com as seguintes condições resolutórias:

I- que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades da Câmara Municipal.

II- Que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e /ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;

III- Que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso.

Comido



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Art.4º. A partir da vigência desta lei fluirá plenamente o uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.

Art.5º. Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no art.3º desta Lei, retornando o veículo imediatamente ao município.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, aos 25 dias do mês de junho de 2013.

Camila T. N. de Lima
CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 25/06/13 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas
Secretária Executiva de Gabinete
RG. 24.312.081-3/SSP/SP